



00394

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.169, DE 03 DE Novembro DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de Campo de Futebol

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno, abaixo descritas, localizadas na Avenida Marginal - Parque Tabatéquassu, necessárias à implantação de Campo de Futebol:

AREA 1 - De propriedade de Alice Kurohiji ou quem de direito; cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 63.052.001.001

"Inicia-se no ponto B, ponto este situado à 40,00m do ponto A, marco zero da presente descrição; daí segue com SW 06º30' e 100,00m até o ponto C, confrontando com a Area 01 da Quadra A; daí deflete à direita e segue até o ponto E com NE 83º30' e 20,00m confrontando com o Lote 05 da Quadra A; daí deflete à direita e segue em uma linha sinuosa com 175,00m até o ponto F, confrontando com o Córrego sem denominação; daí deflete à direita e segue até o ponto B inicial com SW 83º30' e 156,00m, confrontando com a Avenida Marginal; perfazendo no perímetro acima uma área de 5.750,00 metros quadrados."

AREA 2 - De propriedade de Alice Kurohiji ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 63.052.002.001.



00395

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

"Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero da presente descrição, situado na confluência do Lote 03 da Quadra A com a Avenida Marginal; daí segue até o ponto B com NE 83º30' e 40,00m, confrontando com a Avenida Marginal; daí deflete à esquerda e segue até o ponto C, com SW 06º30' e 100,00m, confrontando com o Lote 01 da Quadra A; daí deflete à esquerda e segue até o ponto D com SW 83º30' e 40,00m, confrontando com a Área 05 da Quadra A; daí deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial, com SE 06º30' e 100,00m, confrontando com o Lote 03 da Quadra A; perfazendo no perímetro acima uma área de 4.000,00 metros quadrados."

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-944 anexa que, rubricada pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de novembro de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 03 de novembro de 1995.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO